

## CRIMINOLOGIA

Levy dos Reis Francisco Mendes Júnior<sup>1</sup>

### RESUMO

Este artigo apresenta uma abordagem a respeito da definição de criminologia, conceito de crime, fatores responsáveis pela criminalidade, o crime organizado, a classificação dos criminosos, a vítima e finalmente uma abordagem a respeito do combate a criminalidade, trazendo uma contribuição preciosa para o estudo da criminologia.

**Palavras-Chave:** Criminologia. Crime. Criminoso.

### INTRODUÇÃO

O assunto Criminologia tem repercussão e conseqüências mundiais. Causador de discussões entre os maiores mestres e estudiosos, agindo de tal forma, obrigando os pesquisadores da área a estarem em constante reavaliação e reflexão de seus conceitos. As origens mais remotas do ato criminoso são, para muitos autores, ainda uma incógnita. Porém, como mostrará o artigo, há muitos fatores que influenciam na essência do ser, levando este a praticar atos ilícitos. O artigo será apresentado de maneira concisa, consistente em uma união de teses, numa concepção eclética, ressaltando pontos salientes dos escuros esconderijos com que a Criminologia se depara. Apesar de algumas divergências de opiniões que demonstram certos pesquisadores, como iremos ver a seguir, o fato é que todos eles entram em consenso em um ponto, no que diz respeito à finalidade da Criminologia, que, como ciência, visa além de outros pontos, entender, e quem sabe resolver ou prevenir atos delituosos. Tentar-se-á

---

<sup>1</sup> Acadêmico do curso de Direito da Faculdade Atenas.

finalmente, chamar atenção para a importância da descriminalização diante da caracterização penal existente.

## 1 CRIMINOLOGIA

A Criminologia ou tratado do crime é conceituada de forma diferente por diversos autores, estudiosos e pensadores. Fernandes afirma que criminologia é:

um conjunto de conhecimentos que estudam o fenômeno e as causas da criminalidade, a personalidade do delinquente, sua conduta delituosa e a maneira de ressocializá-lo" (FERNANDES, 2002: 26)

Criminologia é a ciência penal que tem por objetivo o estudo do crime, do delinquente, da pena e da vítima. No ponto de vista casual e com a finalidade preventiva, no sentido do estabelecimento de estratégias ou modelos operacional, para o combate à criminalidade e conseqüente redução dos índices desta.

Fundamentalmente, em suas bases científicas, a Criminologia se inspira e apóia nas vertentes do conhecimento humano, de natureza: antropológica, biológica, psicanalista, sociológica, política, econômica e ciências afins, interdisciplinarmente. (SOARES, 2003: 349)

Fernandes salienta que criminologia é:

a ciência que tem como objeto fundamental coordenar, confrontar e comparar os resultados obtidos pelas ciências criminológicas para lograr uma síntese sistemática. (FERNANDES, 2002: 34)

Pelos estudos efetuados, pode-se dizer que ainda há muitos conceitos para Criminologia, e todos eles muito abrangentes. Todos os conceitos estudados, porém, procuram deixar claro que Criminologia está diferenciada do Direito Penal. O crime é um fenômeno de delinquência focado e estudado pela Criminologia. Alguns autores afirmam que há bastante complexidade no conceito de crime. Soares diz que:

o conceito envolve certos aspectos morais, religiosos, econômicos, filosóficos, políticos, jurídicos, históricos, biológicos, psicológicos e outros" (SOARES, 2003: 7)

Não pretendemos aprofundar no estudo específico do conceito de crime e sim discutir a respeito dos fatores responsáveis pela criminalidade. Existem inúmeros fatores que alguns autores consideram preponderantes na criminalidade, como má vivência, fome e desnutrição, cultura, civilização, educação, favelas, escola, analfabetismo, casa, rua, desemprego, idade, sexo, meios de comunicação, fatores condicionadores de doenças mentais, fatores relacionados ao preconceito, drogas, armas, jogos de azar, o molde do regime carcerário atual, fatores genéticos, fanatismo religioso, paixão, fatores relacionados aos regimes políticos autoritário, sistema econômico, etc. Alguns autores dão destaque ao fator fome e desnutrição, e os mais radicais, consideram este o maior e mais influente. Soares salienta que:

Fustigado pela necessidade imperiosa de comer, o homem esfomeado pode exibir a mais desconcertante conduta mental. Seu comportamento transforma-se como o de qualquer outro animal submetido aos efeitos da fome. (SOARES, 2003: 77)

É preciso deixar claro que a fome na qual está se falando, não é a sensação de vazio no estômago, ou, como diria Fernandes:

aqui se cuida de relacionar a fome crônica, ou seja, a falta de ter o que comer, no dia-a-dia da vida de alguém, impulsionado-a à prática delinqüencial" (FERNANDES, 2002: 395)

Nunca é demais recordar a célebre decisão absolutória, proferida pelo tribunal francês de Chateau – Thierry, presidido pelo juiz Magnaud, magistrado que passou à posteridade como o "bom juiz", ocasião em que foi absolvida a inditosa Luiza Menard, num caso de furto famélico, por ter-se apropriado dum pão, pois se encontrava com fome, sem trabalho e dinheiro, tendo em seu cargo um filho. (SOARES, 2003:56.)

Ainda sobre os fatores que levam à criminalidade, dá-se certo destaque à urbanização, densidade demográfica e favelização. As grandes cidades têm um numero maior de "sem teto", de refugiados nas ruas, de aglomeração debaixo de viadutos. Soares diz que:

o caminho este que leva fatalmente a prática criminosa, inclusive por parte dos menores, que vivem sob essas condições de existência" (SOARES: 2003, 80)

Fernandes defende a tese de que:

a urbanização, a densidade demográfica, a concentração de riquezas nas mãos de alguns; a pobreza e miséria de muitos, ou da grande maioria são fatores preponderantes da criminalidade. Salienta também que a existência de maior número de bens valiosos nas áreas urbanas, tornam, aí, o crime mais lucrativo do que em áreas não citadinas, de renda ou circulação de valores muito menores (FERNANDES, 2002: 376.)

Sabe-se ainda, que outro fator que influencia a criminalidade são os diferentes meios de comunicação, exercendo influência principalmente sobre os adolescentes, visto que inúmeros programas televisivos fazem apologia à violência e ao sexo. Denota Fernandes:

quantas horas a criança se posta diante da televisão em seu cotidiano. Quanto dessa violência e de erotização precoce traumatiza a mente infantil." (FERNANDES: 2002: 446)

O sistema econômico é outro contribuinte da criminalidade. Algumas pessoas atribuem o sistema econômico como único fator que leva a criminalidade. Como visto acima, isto é uma inverdade, uma vez que existem inúmeros outros fatores que influenciam o delinqüente. Porém, pode-se dar certo destaque à influência do sistema econômico na criminalidade. Embora o fator econômico seja fundamental, não significa esquecer os demais, nem negar a interação de fatores múltiplos, mas vale como indicação científica para encontrar a solução prática do problema, pois a eliminação do fator principal determina, mais cedo ou mais tarde, o desaparecimento dos demais, acentuando ainda a interação entre o físico e o psíquico.

Sem solução da questão social, não haverá solução da questão criminal; o crime, na sociedade atual, resulta das causas econômicas ou a estas ligadas (SOARES, 2003: 87.)

A situação econômica não é única, ou seja, está ligada a outros fatores, como salário, crise de indústrias acarretando fechamento e desligamento de funcionários, baixo poder aquisitivo e pobreza. Este último vale destacar, uma vez que, como denota a maioria dos criminosos não possuindo qualquer propriedade, é

evidente que há uma relação estreita entre a pobreza e o crime (FERNANDES, 2002: 95.)

Os assaltantes são indivíduos rudes, semi-analfabetos e pobres, quando não miseráveis. Sem formação moral adequada, eles são párias da sociedade, nutrindo indisfarçável raiva e aversão, quando não ódio, por todos aqueles que possuem bens de certo modo ostensivos, especialmente automóveis de luxo e mansões, símbolos inquestionáveis de um status econômico superior.

Este sentimento de revolta por vir na pobreza não deixa de ser um dos fatores que induz ao crime (contra o patrimônio especialmente) (FERNANDES, 2002: 109.)

Vale dizer que os conceitos acima valem não só para pobreza, mas também para miséria e falência, que existem em maior número nos países subdesenvolvidos. Além dos fatores já citados, pode-se ainda dar enfoque a outro fator que muitas vezes leva à criminalidade: a paixão. Os chamados “crimes passionais” são muitas vezes motivos de grandes discussões e vários estudos, haja vista o grande número que temos conhecimento – sem falar dos que não temos. É impressionante o enfoque que muitos autores dão sobre este assunto. Vários livros já foram escritos, e várias teorias foram criadas, com a finalidade de tentar entender porque se mata por paixão. Fernandes faz uma dupla classificação dos criminosos passionais:

os emotivos, agindo sob pressão duma emoção fulminante, que os transforma em verdadeiros engenhos explosivos e os apaixonados, que agem sob influência de uma paixão menos forte" (FERNANDES, 2002: 607)

Outro aspecto que a criminologia procura estudar é o crime organizado, porém não temos exatamente um estudo aprofundado do assunto, uma vez que este pode ser considerado uma forma de governo oculta, invisível. Em outras palavras, como denota Soares:

associação de pessoas com propósitos criminosos, através da execução de diversas práticas delituosas, visando principalmente à obtenção de proveitos patrimoniais"(SOARES, 2003: 129)

Hoje a atuação do crime organizado é praticamente universal. A interligação da economia mundial permitiu ao crime organizado a globalização de suas "atividades". Com isso a Máfia, seja a siciliana ou sua co-irmã norte americana tende a crescer ainda mais. Na verdade, foi o aparecimento da Máfia nos Estados Unidos que marcou a maioridade do crime organizado na sociedade de consumo.

Existem inúmeras organizações criminosas espalhadas pelo mundo, mas nenhuma com o poderio e a influência da Máfia através de seus grupos italiano e norte-americano (FERNANDES, 2002: 137)

O crime organizado pode ser formado por pessoas de diferentes classes sociais. Os pistoleiros de aluguel e cangaceiros no meio urbano, por exemplo. Os batedores de carteira, assaltantes de nível cultural inferior, no meio urbano, e, finalmente, os criminosos de "colarinho branco", traficantes, estelionatários, manipuladores de finanças públicas e privadas. Em escala internacional, o crime organizado se manifesta através da ação de grupos clandestinos ou de órgãos paragovernamentais, com objetivos nitidamente subversivos, terroristas, como a CIA (Agencia Central de Inteligência, dos EUA) ou no caso das multinacionais, no desencadeamento da guerra econômica, pela conquista e dominação de mercados.

Outras facetas do crime organizado consistem em tramas políticas, assassinatos de homens públicos, participação em golpes de Estado, derrubada de governos nacionalistas e democráticos, em suma, a intervenção política, econômica, diplomática, como formas de crime organizado (SOARES, 2003: 156)

O crime organizado centrado no narcotráfico consiste no uso e comércio de produtos ilícitos, como drogas, cigarros, bebidas, enfim, entorpecentes. O Brasil infelizmente possuiu um alarmante número de dependentes químicos, traficantes, dentro e fora das penitenciárias. Quem contribui para isso, são as propagandas, ou seja, a mídia. Ou, como explica Soares:

os meios de comunicação social caíram nas mãos e passaram a ser controlados pelos poderosos, ou seja, as classes sociais economicamente fortes, e politicamente dominantes” (SOARES, 2003: 161).

Muitas vezes, ocorrem disputas violentas entre traficantes (para ver quem monopoliza o mundo do tráfico), e em outras, as disputas ocorrem entre os próprios dependentes. A violência vai para dentro de casa, gerando o crime, às vezes na forma de furtos para cobrir financeiramente o vício. Em outras palavras, com denota Fernandes:

uma vez privado da droga, e ante a dificuldade pecuniária de obtê-la, recorrerá à apropriação indébita, ao furto, à extorsão, ao roubo e até ao latrocínio para conseguir o numerário para aquisição do tóxico" (FERNANDES, 2002: 718)

Há sérios indícios de que alguns setores da indústria de cigarros, ligados ao crime organizado, fomentam, intermitentemente, campanhas contra o tabagismo, utilizando-se de propaganda subliminar, assim como da opinião favorável de pessoas influentes, no sentido de legalização do consumo da maconha, sob o argumento de que essa droga é preferível ao fumo, sendo até mesmo benéfico o seu uso, em lugar de ocasionar malefícios. Como se vê, os narcotraficantes se utilizam de inúmeras artimanhas, no sentido de propagar o consumo de drogas.

O narcotráfico, como é notório, constitui um negócio bilionário, manipulado pelo crime organizado, com muitas facetas e braços em ação (SOARES, 2003,134)

A criminologia procura também classificar os criminosos visando estudá-los com maior profundidade. Soares (2003) salienta que “o agente ou sujeito ativo da infração penal, do crime, consideradas as proporções de tempo e espaço”.

A respeito especificamente da classificação dos criminosos, salienta que é de suma importância a referida classificação, ressaltando que:

uma delas seria o seu intrínseco caráter didático-pedagógico a facilitar o estudo do delinqüente. Outro é o fato de permitir que se faça um diagnóstico sobre os criminosos. (SOARES, 2002: 564)

Vários autores e estudiosos, de hoje e de antigamente, criaram diferentes classificações para os tipos de criminosos. Soares preferiu classificar os criminosos da seguinte maneira:

criminoso nato; criminoso pela vontade anormal; criminoso louco; criminoso habitual; criminoso que pode apresentar taras hereditárias; criminoso ocasional que porta igualmente anomalias biopsíquicas congênitas; o criminoso passional que é impelido ao delito por paixão social” (SOARES, 2003: 165)

Muito se falou aqui sobre crime, criminoso, porém ainda não foi citado um elemento "fundamental" da criminologia: a vítima. Inserido a isso, podemos citar a "vitimologia", que segundo Fernandes seria:

ramo que, sob a filtragem do Direito Penal e da Psiquiatria, tem por escopo a observação biológica, psicológica e social da vítima, face ao fenômeno criminal" (FERNANDES, 2002: 545)

Na visão de Soares a vitimologia é:

um campo mais vasto que o tradicional enfoque pertinente à situação da vítima, no campo, penal, pois alcança o estudo da personalidade daquela, procurando saber se ela sofreu realmente um dano" (SOARES, 2003: 306)

A consciência sobre a importância da vítima, assim como o tratado da relação criminoso-vítima, no estudo da Criminologia e dentro do Direito Penal é relativamente recente. Há alguns autores que afirmam algumas vezes ser a vítima, causa do ato delinqüente, ou do crime. Incontáveis, ademais, os episódios criminais em que a vítima é a causa eficiente do delito que, sem ela, sem a sua ocorrência ativa, jamais teria sucedido. É sabido, por exemplo, que em muitos crimes sexuais, notadamente na sedução, o sedutor não é o delinqüente e sim, a vítima. Até em casos de estupros isso sucede. Não são raros os casos em que, em última análise, a maior vítima dos crimes sexuais é o indigitado, o mesmo se pode dizer da participação da vítima no rapto consensual.

Paralelamente, como há indivíduos com tendência para cometimentos delituosos, também existem vítimas verdadeiramente voluntárias que são aquelas pessoas acintosamente "criadoras de casos" que em virtude da sua maneira de ser e agir ensejam clima propício ao crime de que cedo ou tarde poderão ser vítimas. Contudo, existem as vítimas autênticas, aquelas que nem por ação ou omissão, e



tampouco por interação consciente ou não com a conduta do delinqüente, contribuem para o fato criminoso. São aquelas vítimas que de maneira alguma concorrem para o acontecimento típico (FERNADES, 2002, 455)

Outro aspecto importante no estudo da criminologia o combate a criminalidade.

Não se sabe com total exatidão, quais medidas devem ser tomadas para erradicação completa da criminalidade, nem se sabe se isso seria possível. Porém, alguns autores determinam certas medidas para quem sabe tentar controlar as ações criminais.

Os governantes, nos diferentes países, têm estabelecido estratégias e modelos operacionais nesse sentido, em geral enfatizando o aspecto da repressão penal e desconsiderando medidas de prevenção da criminalidade, como ocorreu recentemente no Brasil, em que o governo anunciou o investimento de cerca de R\$ 750 milhões, no ano 2000, destinados integralmente à compra de armamento, viaturas policiais e aumento do número de policiais. A propósito, é bastante significativo o fato de o presidente norte-americano Ronald Reagan, apesar de baleado no pulmão, no atentado que sofreu no dia 30 de março de 1981, ter-se recusado a adotar qualquer medida, com relação ao controle de vendas de armas a particulares nos EUA, argumentando que não desejava contrariar uma tradição nacional, consistente no direito individual de porte de arma. O fato é que a produção e o comércio de armas naquele país constituem um bilionário negócio (SOARES, 2003, 234)

Alguns fatos, como o citado acima, realmente são questionáveis, nos fazem refletir. Porém, há de salientar que, somente o aumento de policiais não seria o suficiente. Não é só nisso que a prevenção à criminalidade se baseia. Há de se atentar para os estimulantes e os inibidores da criminalidade. Há de se elaborar medidas ou providencias com antecipação. Os desvios de conduta de matização delitiva devem ser analisados, sopesados e equacionados por intermédio de critérios científicos interdisciplinares, isto é, através de posicionamentos sociológicos, jurídicos, políticos, econômicos, clínico-psiquiátricos, etc., e com vista à fixação da relação de causa e efeito e à utilização adaptada dos diferentes métodos aplicados analogicamente nas ciências em geral. Assim, será possível conhecer aquilo que representa os estimulantes da criminalidade (miséria, desemprego, subemprego, desigualdades sociais, sentimento coletivo de quase impunidade etc.) e, por outro lado, aquilo que reverte em inibidores da criminalidade (justiça social, garantia de assistência social, garantia de trabalho, clima de liberdade democrática, etc.)

(...) Além disso, é imprescindível que a instrumentação profilático – coibitória – criminal (Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário e Sistema Penitenciário) seja um esteio da ordem, jamais deixando de respeitar o indivíduo e seus sagrados direitos. É indispensável que tal aparato administrativo possua educação jurídica e que todos os seus passos sejam guiados pelo Direito, pela Moral e pela Justiça. (FERNANDES, 2002: 367)

Assim sendo, a prevenção é mais eficaz que a terapêutica. É importante tentar deter as origens do crime, da delinqüência, eliminando seus fatores de causação, e tentando ao máximo eliminar a criminalidade.

## CONCLUSÃO

Tentou-se aqui, como objetivo maior, esclarecer pontos considerados fundamentais no que diz respeito à Criminologia. É certo que ainda há muito que ser pesquisado, aprofundado, entendido. Pôde-se constatar que o ato criminoso é uma opção de natureza desviada, e que o ser humano está exposto a inúmeras influências sociais. Que a Criminologia possui um caráter pluridisciplinar e que está ligada a diversas outras ciências, como a psicologia, por exemplo. Comprovou-se também, a existência de alguns elementos básicos capazes de gerar o aumento do índice de criminalidade em geral, desde a corrupção administrativa, ou seja, o "alto escalão" do crime, como os crimes de colarinho branco, até os crimes considerados mais "banais", passando pelos delitos ao patrimônio e à pessoa. O que foi pretendido deixar claro é que conceito de crime não é apenas arma na mão, capuz no rosto. O artigo aqui exposto procurou denotar que o crime é formado por um universo abrangente. Como pôde ser visto, muitas vezes os crimes mais devastadores são aqueles cometidos de maneira obscura "por trás do pano", por pessoas - ou empresas – de maior poder aquisitivo. Crime deixou de ser ato somente de favelado, de pescoço escuro. Sendo assim, fica aqui uma breve pesquisa, com o intuito de esclarecer este universo que pode não parecer, mas, infelizmente, faz parte do dia-a-dia da grande maioria da população.

## **CRIMINOLOGY**

### **ABSTRACT**

*This article shows a plentiful harvest of concerning topics to the causes of the crime. Focalizes concrete cases among the ones which art and crime, focuses the drugs and the criminality, it places the serial killer, the murder in mass, the urban violence, studies the phenomenon of the aging under the aspects cultural, forensic, doctor-social, and offers to your consideration opinions in the PENITENTIARY ADVICE OF THE STATE, keeping the feature of a summary of the matter that so much interests it raises in the imaginary collective and in the specialists' of the penal subjects reflections, bringing a precious contribution for the study of the matter on that leans over with devotion, seriousness and competence.*

**keywords:** *Criminology. Crime. Delinquent.*

### **REFERENCIAS**

FERNANDES, Walter; FERNANDES, Newton. **Criminologia Integrada**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

SOARES, Orlando. **Curso de criminologia**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.